



REGIMENTO INTERNO

Raylene Ribeiro Viana
Raylene Ribeiro Viana
Secretária Executiva
Matrícula 1925504

FEVEREIRO 2025





SUMÁRIO

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	4
CAPÍTULO 1 – Da Identificação	4
CAPÍTULO 2 – Das Finalidades e Objetivos	4
TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E PEDAGÓGICA....	9
CAPÍTULO 1 – Da Estrutura Organizacional	9
CAPÍTULO 2 – Da Direção Pedagógica	9
CAPÍTULO 3 – Do Núcleo de Apoio à Educação Profissional Técnica	10
CAPÍTULO 4 – Da Secretaria	11
CAPÍTULO 5 – Do Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo	13
CAPÍTULO 6 – Dos Tutores	13
CAPÍTULO 7 – Do Coordenador do Curso	15
CAPÍTULO 8 – Dos Serviços Auxiliares	16
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA	17
CAPÍTULO 1 – Do Plano de Desenvolvimento Escolar	17
CAPÍTULO 2 – Dos Planos de Cursos e Planejamento de Ensino	18
CAPÍTULO 3 – Dos Cursos	19
TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR	20
CAPÍTULO 1 – Critérios de Matrícula e Permanência	20
CAPÍTULO 2 – Das Transferências, Trancamento de Matrícula e Remanejamento de Curso	21
CAPÍTULO 3 – Da Avaliação e da Frequência	22
SEÇÃO I – Dos Princípios da Avaliação	22
SEÇÃO II – Da Avaliação do Rendimento Escolar	23
SEÇÃO III – Da Recuperação	24
CAPÍTULO 4 – Da Frequência	25
CAPÍTULO 5 – Da Classificação	25
CAPÍTULO 6 – Da Retenção	25
CAPÍTULO 7 – Da Avaliação Institucional	26
TÍTULO V – Dos Certificados e Diplomas	26





TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

CAPÍTULO 1 – Da Identificação

Art. 1º O presente Regimento Escolar, documento legal, de caráter obrigatório, está elaborado com base nos dispositivos constitucionais federal e estadual; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, e suas alterações; na Resolução nº 200/2021, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba e da RESOLUÇÃO nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

Art. 2º O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, existirá nacionalmente estando com sua sede localizada na Rua Helena Aleixo Fernandes, nº 10, CEP. 58.500-000, bairro do Centro, município de Monteiro-PB.

CAPÍTULO 2 – Das Finalidades e Objetivos

Art. 3º A Educação de Jovens e Adultos – EJA, é modalidade educacional que perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demais modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio ocupacional do trabalho e as exigências da formação nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes.

Art. 4º O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR tem por finalidade ofertar cursos e programas, de Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD) e fazer as suas devidas certificações. Art. 5º A modalidade EaD é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem que permite a atuação direta do docente e do estudante em ambientes físicos diferentes, no âmbito do sistema estadual de ensino da Paraíba e em regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Art. 6º O presente Regimento Interno tem por objetivo organizar e garantir a unidade filosófica, político-pedagógica, estrutural, administrativa e funcional, nos termos da legislação educacional vigente.

Parágrafo único.

A Educação observa:

- I– os objetivos e as definições contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação da Paraíba;
- II– as exigências de cada instituição de ensino nos termos de seu projeto pedagógico e legislação em vigor.





CAPÍTULO 1 – Do Aproveitamento de Estudos e Experiências Anteriores.....26
TÍTULO VI – DAS NORMAS DE GESTÃO E DE CONVIVÊNCIA26
CAPÍTULO 1 – Da Direção Pedagógica 26
CAPÍTULO 2 – Do Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo28
CAPÍTULO 3 – Da Tutoria29
CAPÍTULO 4 – Do Coordenador do Curso 30
CAPÍTULO 5 – Dos Serviços Auxiliares 31
CAPÍTULO 6 – Do Corpo Discente 32
SEÇÃO I – Dos Direitos e Deveres dos Estudantes 32
SEÇÃO II – Das Medidas Disciplinares34
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS34





Art. 7º Os cursos na modalidade a distância da escola INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR têm por finalidade proporcionar ao estudante os conhecimentos e as competências, saberes e competências necessários para conclusão do Ensino Médio, com base nos fundamentos científico-tecnológicos, sócio-históricos e culturais.

Parágrafo único. A EaD é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem com a mediação docente e de recursos didáticos, sistematicamente organizados, apresentados em diferentes suportes tecnológicos de informação e comunicação, utilizados isoladamente ou combinados, dispensados os requisitos de frequência obrigatória vigentes para a Educação Presencial e cujas atividades educativas se efetivam em lugares ou tempos diversos, em consonância com o disposto na Lei nº 9.394/1996, na Resolução nº 200/2021, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba e na RESOLUÇÃO nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

Art. 8º Os cursos e programas de Educação a Distância da INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, apresentam os seguintes princípios norteadores:

- I- Construção coerente de itinerários formativos, com vista ao preparo para o a ascensão do estudante, do nível do Ensino Fundamental, na perspectiva da inserção laboral dos estudantes no mercado de trabalho;
- II- Respeito ao princípio constitucional do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- III- Respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- IV- Centralidade do trabalho assumido como princípio educativo e base para a organização curricular, visando à construção de competências profissionais, em seus objetivos, conteúdos e estratégias de ensino e aprendizagem, na perspectiva de sua integração com a ciência, a cultura e a tecnologia;
- V- Estímulo à adoção da pesquisa como princípio pedagógico presente em um processo formativo voltado para um mundo permanentemente em transformação, integrando saberes cognitivos e socioemocionais, tanto para a produção do



conhecimento, da cultura e da tecnologia, quanto para o desenvolvimento do trabalho e da intervenção que promova impacto social;

VI - A tecnologia, enquanto expressão das distintas formas de aplicação das bases científicas, como fio condutor dos saberes essenciais para o desempenho de diferentes funções no setor produtivo;

VII - Indissociabilidade entre educação e prática social, bem como entre saberes e fazeres no processo de ensino e aprendizagem, considerando-se a historicidade do conhecimento, valorizando os sujeitos do processo e as metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem centradas nos estudantes;

VIII- Interdisciplinaridade assegurada no planejamento curricular e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e da segmentação e descontextualização curricular;

IX- Utilização de estratégias educacionais que permitam a contextualização, a flexibilização e a interdisciplinaridade, favoráveis à compreensão de significados, garantindo a indissociabilidade entre a teoria e a prática profissional em todo o processo de ensino e aprendizagem;

X - Articulação com o desenvolvimento socioeconômico e os arranjos produtivos locais;

XI- observância às necessidades específicas das pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, gerando oportunidade de participação plena e efetiva em igualdade de condições no processo educacional e na sociedade;

XII - observância da condição das pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, de maneira que possam ter acesso às ofertas educacionais, para o desenvolvimento de competências profissionais para o trabalho;

XIII- Reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais, assim como dos povos indígenas, quilombolas, populações do campo, imigrantes e itinerantes;

XIII - Reconhecimento das diferentes formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a elas subjacentes, requerendo formas de ação diferenciadas;





XIV- autonomia e flexibilidade na construção de itinerários formativos diversificados e atualizados, segundo interesses dos sujeitos, a relevância para o contexto local e as possibilidades de oferta das instituições e redes que oferecem, em consonância com seus respectivos projetos pedagógicos;

XV- Autonomia da instituição educacional na concepção, elaboração, execução, avaliação e revisão do seu Projeto Político Pedagógico (PPP), construído como instrumento de referência de trabalho da comunidade escolar, respeitadas a legislação e as normas educacionais, estas Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes complementares de cada sistema de ensino; e

XVI- Promoção da inovação em todas as suas vertentes, especialmente a tecnológica, a social e a de processos, de maneira incremental e operativa.

Art. 9º A Educação de Jovens e Adultos, Nível Médio – EaD, terá a seguinte organização:

I- Oferecer condições necessárias para o desenvolvimento das competências e habilidades em consonância com a **RESOLUÇÃO nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021**;

II-Resguardada a indissociabilidade entre teoria e prática;

III- O 5º Itinerário observa que há possibilidade de qualificação profissional técnica, na modalidade EaD apresenta as efetivas condições de infraestrutura tecnológica que possibilite a interação docente, professor, tutor ou instrutor e estudante em ambiente virtual e a prática profissional na sede e no polo de EaD.

§ 1º Em seus polos presencial ou em estruturas de laboratórios móveis estão previstas atividades práticas de acordo com o perfil profissional proposto, sem prejuízo da formação exigida nos cursos presenciais.

§ 2º As qualificações profissionais referentes ao 5º itinerário formativo oferecidos pela escola INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR na modalidade EaD, será executada em seus ambientes virtuais de aprendizagem ou em sua plataforma tecnológica, em seus laboratórios e sua infraestrutura necessária, plenas condições de atendimento às necessidades de aprendizagem de seus estudantes, garantindo atenção especial à logística desta forma de oferta educacional, disponibilizando o acervo bibliográfico virtual ou físico.

Art.10 O Curso de EJA – EaD, ensino médio serão organizados por área de conhecimento observando a escolha pelo estudante do itinerário formativo que o mesmo escolher.





§ 1º O itinerário formativo deve contemplar a articulação de cursos e programas, configurando trajetória educacional consistente e programada, a partir de:

- I- Estudos sobre os itinerários de qualificação praticados no mundo do trabalho;
- II- Fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos de bens ou serviços.

§ 2º Entende-se por itinerário formativo o conjunto de unidades curriculares, etapas ou módulos que compõem a sua organização em áreas de conhecimento, podendo ser:

- I- Propiciado internamente em um mesmo curso, mediante sucessão de unidades curriculares, etapas ou módulos com terminalidade ocupacional;
- II—Pode ser construído pelo estudante, através do 5º itinerário, propiciado ou não por instituição educacional, mediante sucessão progressiva de cursos ou certificações obtidas por avaliação e por reconhecimento de competências, desde a formação inicial até a pós-graduação tecnológica.

§ 3º Os itinerários formativos profissionais devem possibilitar um contínuo e articulado aproveitamento de estudos e de experiências profissionais devidamente avaliadas, reconhecidas e certificadas por instituições, criadas nos termos da legislação vigente.

§ 4º Os itinerários formativos profissionais podem ocorrer dentro de um curso, de uma área tecnológica ou de um eixo tecnológico, de modo a favorecer a verticalização da formação na Educação Profissional, possibilitando, quando possível, diferentes percursos formativos, incluindo programas de aprendizagem profissional, observada a legislação trabalhista pertinente.

§ 5º A estrutura de organização da Educação Profissional, considerando as diferentes matrizes tecnológicas nele existentes, por meio das quais são promovidos os agrupamentos de cursos, levando em consideração os fundamentos científicos que as sustentam, de forma a orientar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), identificando o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que devem orientar e integrar a organização curricular, dando identidade aos respectivos perfis





TÍTULO II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E PEDAGÓGICA

CAPÍTULO 1 – Da Estrutura Organizacional

Art. 11 A gestão escolar considera o contexto social, político e cultural em que o INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR está inserido, garantindo a participação dos segmentos que compõem sua estrutura técnico-pedagógica e administrativa, nos processos de tomada de decisão, no planejamento, na execução e na avaliação da qualidade das ações educativas.

Art. 12 A gestão do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR se fundamenta em princípios de respeito, valores éticos e autonomia, considerando:

- I- os princípios democráticos que regem as relações profissionais e interpessoais;
- II- os direitos e deveres, atribuições e responsabilidades dos participantes do processo educativo;
- III- as formas de acesso e utilização coletiva dos diferentes espaços escolares;
- IV- a responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes.

Art.13 O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção Pedagógica;
- II - Núcleo de Apoio à Educação Profissional Técnica;
- III- Secretaria;
- IV- Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo;
- V- Tutores;
- VI- Coordenador de Curso;
- VII - Serviços Auxiliares.

CAPÍTULO 2 – Da Direção Pedagógica

Art. 14 A Direção Pedagógica é exercida por profissional legalmente habilitado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.394/96, denominada Diretoria Pedagógica.

Art. 15 À Direção Pedagógica compete:

- I- Responsabilizar-se pela elaboração, execução, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Escolar, Regimento Escolar e planos dos cursos;
- II-Planejar, orientar e acompanhar as atividades didático-pedagógicas, a fim de dar suporte ao Plano de Desenvolvimento Escolar;





III-avaliar o desenvolvimento das ações educacionais, dos procedimentos do ensino, da avaliação do processo pedagógico, voltadas à qualidade do ensino, visando ao seu aprimoramento e seus resultados e propor outras que garantam o êxito do processo de ensino-aprendizagem, dos objetivos e das metas propostas no Plano de Desenvolvimento Escolar;

IV- Responsabilizar-se pela autenticidade dos documentos referentes à vida escolar dos estudantes;

V- Orientar e acompanhar o trabalho da Secretaria, no que se refere aos arquivos e documentação;

VI- Corresponsabilizar-se, juntamente com o Núcleo de Apoio à Educação Profissional Técnica, pela orientação dos tutores para o cumprimento da tarefa de ensinar os conteúdos registrados nos Planos de Cursos, avaliando e reorganizando periodicamente o trabalho pedagógico;

VII-realizar reuniões periódicas com a equipe técnico-pedagógica;

VIII- responsabilizar-se pela aplicação das ações previstas por este Regimento Escolar;

IX-Assegurar a qualidade das informações disponibilizadas por meio do sistema de informações adotado.

CAPÍTULO 3 – Do Núcleo de Apoio à Qualificação Profissional

Art. 16 O Núcleo é o órgão técnico-pedagógico constituído por corpo técnico e docente, subordinado diretamente à Direção Pedagógica, encarregado da execução dos trabalhos relacionados às atividades pedagógicas, ao aprendizado, à evolução na trilha de desenvolvimento, às avaliações e às questões relativas aos estudantes.

Art. 17 Ao Núcleo de Apoio à Educação Profissional Técnica compete:

I- emitir parecer sobre trancamento de matrícula, aproveitamento de estudos, transferências, remanejamento de período e outros processos vinculados à vida escolar do estudante, submetendo-os à apreciação e homologação da Direção Pedagógica;

II- realizar e participar de seminários, debates e outros eventos para a integração dos componentes curriculares de cada área e curso;

III- analisar os resultados da avaliação dos estudantes e demais processos de avaliação da aprendizagem;

IV- participar da programação das atividades de recuperação dos estudantes;





- V- coordenar as atividades vinculadas do Estágio Profissional Supervisionado, quando for exigência do curso oferecido;
- VI- manifestar-se, quando convocado, sobre os pedidos de aproveitamento de estudos, bem como dos resultados da avaliação final;
- VII- aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da contínua revisão dos métodos e das estratégias de ensino e de avaliação, em face das exigências das necessidades apontadas;
- VIII- acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Escolar, os resultados das avaliações de aprendizagem dos estudantes, os resultados da avaliação institucional, com vistas à melhoria da qualidade dos cursos oferecidos.

CAPÍTULO 4 – Da Secretaria

Art. 18 A Secretaria é o órgão administrativo encarregado da execução dos trabalhos pertinentes à escrituração, à correspondência e ao arquivo.

Art. 19 A Secretaria Escolar, subordinada diretamente à Direção Pedagógica, compete o planejamento e a execução de atividades de escrituração escolar, de arquivo, de expediente e de atendimento aos estudantes, ao corpo docente e à diretoria em assuntos relativos à sua área de atuação.

§ 1º A Secretaria Escolar é dirigida pela secretária devidamente habilitada.

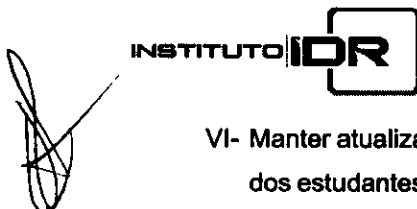
§ 2º A Secretaria Escolar deverá contar com apoios técnico-administrativos necessários ao cumprimento de suas competências.

Art. 20 São atribuições da Secretária Escolar:

- I-Assistir a Direção em serviços técnico-administrativos, especialmente os referentes à vida escolar dos estudantes;
- II-Organizar e manter atualizados a escrituração escolar, o arquivo, as normas, as diretrizes, as legislações e demais documentos relativos à organização e ao funcionamento do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;
- III-instruir processos sobre assuntos pertinentes à Secretaria Escolar;
- IV-Atender aos pedidos de informação sobre processos relativos à Secretaria Escolar e demais documentos, respeitando o sigilo profissional;
- V- Coordenar a renovação de matrículas e efetuar matrículas novas, observando os critérios estabelecidos na estratégia de matrícula do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;

SEEPRC202510455V01





VI- Manter atualizada e em ordem documentação, informações e registros escolares dos estudantes, bem como toda a documentação da instituição, zelando pela sua fidedignidade e acesso quando solicitado;

VII- Manter atualizadas as informações no sistema para emissão da documentação escolar;

VIII- Escriturar rotinas de segurança das informações por meio dos recursos de informática;

IX- Assinar documentos da Secretaria Escolar, de acordo com a legislação vigente;

X- Incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;

XI- atender aos estudantes e demais membros da comunidade escolar, com presteza e eficiência, em todos os assuntos sob responsabilidade da Secretaria.

Art. 21 A escrituração escolar é o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do estudante e do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, de forma a assegurar, a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada estudante, da autenticidade de sua vida escolar, da regularidade de seus estudos, bem como do funcionamento do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;

Parágrafo único. A escrituração escolar consta, entre outros, de registros sobre:

I- abertura e encerramento do ano ou semestre letivo ou módulo ou curso;

II- Ocorrências diárias;

III- expedição e registro de certificados e diplomas;

IV- visitas do órgão de inspeção de ensino;

V - Incineração de documentos.

Art. 22 Para registro da vida escolar do estudante no INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR são utilizados os seguintes instrumentos:

I- Fichas;

II- históricos escolares, quando for o caso de transferência ou aproveitamento de estudos;

III- certificados;

IV- diplomas;

V- requerimentos;

VI- Declarações;

VII- livro de registros.





CAPÍTULO 5 – Do Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo

Art. 23 O pessoal de apoio técnico e administrativo executa serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, finanças, logística e administração geral.

Art. 24 São atribuições do pessoal de apoio técnico e administrativo:

- I- Realizar trabalhos administrativos da instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, logística, limpeza e administração geral;
- II- Atender ao público interno e externo;
- III- Fazer e atender chamadas telefônicas, obtendo e fornecendo informações;
- IV-Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, declarações, atas, relatórios, planilhas diversas etc.;
- V-Executar levantamentos de dados e informações;
- VI-Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;
- VII- zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho;
- VIII- executar tarefas pertinentes à área de atuação;
- IX- Atender aos estudantes e demais membros da comunidade escolar, com presteza e eficiência, em todos os assuntos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO 6 – Dos Tutores

Art. 25 Aos tutores cabe a responsabilidade de conduzir as atividades de ensino-aprendizagem, por meio do acompanhamento das atividades discentes, motivando a aprendizagem, orientando e proporcionando aos estudantes condições de uma aprendizagem autônoma.

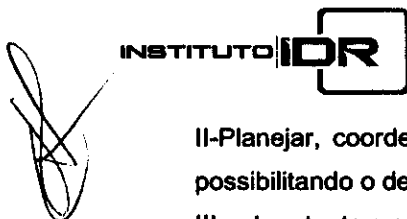
Parágrafo único. O tutor tem a responsabilidade de promover espaços de construção coletiva de conhecimento, selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos, bem como participar dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem.

Art. 26 O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR reserva o direito de contratar tutores, de acordo com as necessidades e exigências de cada curso.

Art. 27 São atribuições do tutor:

- I-Conhecer a fundamentação pedagógica da Educação a Distância (EaD) e do curso;





- II-Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de ensino aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento integral do estudante;
- III-estar atento e apropriar-se dos ambientes, tecnologias, mídias, recursos didáticos e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- IV-Assistir os estudantes nas atividades pedagógicas do curso, tanto no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) quanto em outras mídias e presencialmente;
- V-Mediar e integrar os estudantes com as atividades do curso, por meio de fóruns de discussão pela internet e pela intranet, pelo telefone, por videoconferências, aulas virtuais ou outro meio utilizado para ensino e aprendizagem do estudante;
- VI- Estabelecer contato permanente com os estudantes por meio das ferramentas disponíveis, estimulando a comunicação e a realização das atividades e facilitando o uso dos recursos;
- VII- promover atividades de recuperação aos estudantes, visando a estratégias diferenciadas de ensino-aprendizagem;
- VIII -atuar em atividades práticas e em atividades no laboratório, na correção de instrumentos de avaliação do estudante e em outras atividades pedagógicas inerentes ao curso;
- IX-Orientar os estudantes em relação aos assuntos escolares, tais como: informações do curso, assistência no uso das tecnologias utilizadas e dúvidas relativas a questões pedagógicas;
- X- Incentivar o progresso dos estudantes, evitando evasões;
- XI-estimular a autonomia dos estudantes, incentivando-os a estudar com independência e comprometimento;
- XII-registrar os problemas frequentes e/ou emergenciais no curso, orientando correções que possibilitem a continuidade das atividades;
- XIII- gerenciar o cumprimento de prazos pelos estudantes, determinados pelo curso;
- XIV- participar de reuniões previamente agendadas, presenciais ou não, com a equipe do Núcleo de Apoio à Educação Profissional Técnica e Direção Pedagógica;
- XV- Gerar relatórios sobre todas as atividades realizadas pelos estudantes, inclusive no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e ao Núcleo de Apoio à Educação Profissional e à Direção Pedagógica;
- XVI- comprometer-se com o trabalho, respeitar as normas e relacionar-se bem com a equipe e a comunidade educacional.





Parágrafo único. A Plataforma Educacional integra três sistemas: Sistema de Gestão de Aprendizagem, Sistema de Gestão de Conteúdos e Sistema de Gestão Escolar.

CAPÍTULO 7 – Do Coordenador do Curso

Art. 28 Cabe à Coordenação de Curso efetivar a proposta pedagógica do curso em seus diversos aspectos e componentes para que seja realizada pelos envolvidos de maneira coerente e é de sua competência fazer a gestão da rede que se constrói no curso de EaD e dos processos de ensino e aprendizagem no curso, tendo como funções:

- I- responder pelo curso perante a sua unidade acadêmica e às chefias imediatas;
- II- participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição e órgãos responsáveis pelo curso;
- III- articular-se junto às diferentes instâncias do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR no sentido de garantir os professores para ministrar as diferentes disciplinas (módulos) do curso;
- IV- divulgar e discutir na sua instituição a experiência em curso;
- V- convidar os gestores de sua Instituição a participarem de momentos importantes do curso (Abertura do ano acadêmico, Seminários, Encontros de Formação, Encontros de Estudantes, Colações de Grau etc.);
- VI- apoiar as ações do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR no âmbito das suas unidades acadêmicas;
- VII- elaborar e aplicar periodicamente a autoavaliação do curso;
- VIII- colaborar no trabalho da equipe responsável pelo Monitoramento e Avaliação dos cursos;
- IX- Participar das reuniões;
- X- articular-se com o coordenador de Unidade INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR no qual o curso será ofertado para orientá-lo a respeito da sistemática de funcionamento do curso, das instalações físicas e de pessoal, de forma a garantir o bom funcionamento do curso na unidade;
- XI- dedicar-se ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica do Curso (PPC) na sua integralidade e, quando for o caso, propor adequações à legislação vigente;
- XII- coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- XIII- realizar reuniões periódicas com a equipe envolvida para avaliar o percurso, discutir procedimentos, planejar ações e tomar decisões;
- XIV- participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pelo INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR ;



- XV- estimular o desenvolvimento de estratégias didáticas para a EaD;
- XVI- reelaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, a dinâmica da docência e, de maneira especial, o sistema de acompanhamento e avaliação da aprendizagem do estudante, ao longo do curso;
- XVII- responsabilizar-se pela composição de sua equipe de trabalho;
- XVIII- orientar, acompanhar, apoiar e avaliar o trabalho de professores e tutores no curso;
- XIX- monitorar a presença e a intervenção do docente e seu tutor a distância na plataforma de ensino;
- XX- Apresentar à Direção Pedagógica do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR o relatório pedagógico referente às atividades do curso.

CAPÍTULO 8 – Dos Serviços Auxiliares

Art. 29 Consideram-se os funcionários da limpeza, inspeção escolar, portaria, recepção, vigia e copa como parte dos serviços auxiliares.

Art. 30 São atribuições dos serviços auxiliares:

- I- Orientar estudantes sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários;
- II- Ouvir reclamações e analisar fatos;
- III- prestar apoio às atividades escolares;
- IV- controlar as atividades livres dos estudantes, orientar entrada e saída de estudantes, fiscalizar espaços, definir limites;
- V- organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial;
- VI- auxiliar estudantes com deficiência física;
- VII- orientar a utilização dos banheiros;
- VIII- abrir as salas de aula e demais ambientes do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR ;
- IX- realizar a limpeza nas dependências INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR ;
- X- comunicar à Direção Pedagógica sobre equipamentos danificados;
- XI- abastecer os ambientes com materiais;
- XII- realizar a reposição de material de higiene;





- XIII- recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando a assinatura em livro de protocolo;
- XIV- executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos;
- XV- preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e funcionários;
- XVI- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados a seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- XVII- fiscalizar a entrada e a saída de pessoas do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR , prestando informações e efetuando encaminhamentos.
- XVI- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados a seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- XVII- fiscalizar a entrada e a saída de pessoas do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, prestando informações e efetuando encaminhamentos

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPÍTULO 1 – Do Plano de Desenvolvimento Escolar

Art. 31 O plano de desenvolvimento escolar do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR é o instrumento norteador do processo pedagógico, em consonância com os dispositivos constitucionais federal e estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96 e suas alterações; na Resolução nº 200/2021, do Conselho Estadual de Educação da Paraíba e da RESOLUÇÃO nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021;

Art. 32 O plano de desenvolvimento escolar do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR estabelece:

- I- Perfil Institucional;
- II- Histórico da Instituição, Referências aos Cursos e Programas;
- III- Missão e Objetivos Institucionais;
- IV- Diretrizes pedagógicas que orientem suas ações, objetivos e metas e área de atuação com referência aos cursos e programas que pretende ofertar;
- V- Da gestão escolar;
- VI- Organização didático-pedagógica;





INSTITUTO **IDR**

- VII- Critérios gerais sobre o perfil de egressos dos cursos e programas e seleção de conteúdos;
- VIII- Processos de avaliação;
- IX- Estágio Supervisionado;
- X- Políticas de Educação Inclusiva;
- XI- Forma de ingresso;
- XII- Regime de matrícula;
- XIII- Infraestrutura;
- XIV- Avaliação e acompanhamento das ações escolares.

Art. 33 O plano de desenvolvimento escolar é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, ao contemplar as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e de relacionamento com a comunidade e operacionaliza o plano de desenvolvimento escolar.

CAPÍTULO 2 – Dos Planos de Cursos e Planejamento de Ensino

Art. 34 Os cursos de EJA, na modalidade de Educação a Distância (EaD), conduzirão os estudantes a uma conclusão do ensino médio, tendo a possibilidade de qualificação profissional, caso o itinerário escolhido seja o 5º, possibilitando o ingresso no mundo do trabalho.

Art. 35 A organização curricular, de acordo com a legislação vigente e necessidades pedagógicas.

Art. 36 O planejamento de ensino constitui-se na sistematização da proposta de trabalho e implantação das atividades pedagógicas para cada componente curricular, contemplando, com a previsão das etapas do trabalho escolar, programação das atividades, sistemática de acompanhamento, recuperação e avaliação do processo ensino-aprendizagem, e nos métodos, técnicas e procedimentos a serem adotados para que as ações atinjam os objetivos previstos no Plano de Curso.

CAPÍTULO 3 – Dos Cursos

Art. 37 O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR nos termos da legislação vigente, oferece cursos à distância, da Educação de Jovens e Adultos através das áreas de conhecimento, e por itinerários formativos, que serão organizados por meio da oferta em diferentes arranjos curriculares.





Art. 38 Os currículos dos cursos oferecidos pelo INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR são construídos em torno de competências gerais por eixo tecnológico, acrescidas das competências específicas para cada curso, implicando em permanente atualização de acordo com as transformações exigidas nas legislações federal e estadual.

As competências socioemocionais como parte integrante das competências requeridas

Art. 39 Os cursos são organizados em módulos e oferecem aos estudantes a possibilidade nos cursos técnicos percorrem diferentes itinerários formativos.

§ 1º Os cursos de qualificação profissional podem também abarcar saídas intermediárias dos Cursos Técnicos de Nível Médio (qualificação profissional técnica), devidamente reconhecidas pelo mercado de trabalho e identificadas na CBO.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional devem ser organizados na perspectiva de itinerário formativo profissional, com vista a possibilitar o aproveitamento das competências desenvolvidas para a continuidade de estudos.

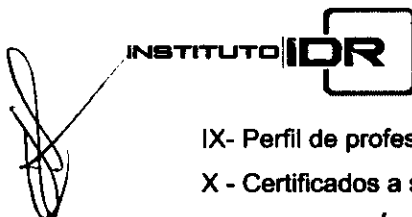
§ 3º Os cursos de qualificação profissional devem observar as normas gerais da Educação Profissional na organização de sua oferta e, quando se tratar de aprendizagem profissional, além destas Diretrizes, considerar as normas específicas.

§ 8º Os cursos de Qualificação Profissional, do 5º Itinerário, serão organizados em módulos, com carga horária e duração variável, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e a legislação vigente.

Art. 40 Na estruturação de cursos de qualificação profissional será considerado, os seguintes elementos para sua oferta:

- I- identificação do curso;
- II- justificativa e objetivos;
- III- requisitos e formas de acesso;
- IV- perfil profissional de conclusão;
- V- organização curricular;
- VI- critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- VII- critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;
- VIII- biblioteca, instalações, equipamentos e laboratórios;





IX- Perfil de professores, instrutores e técnicos; e

X - Certificados a serem emitidos

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO 1 – Critérios de Matrícula e Permanência

Art. 41 A matrícula é o ato formal que vincula o estudante ao INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR .

Art. 42 As matrículas serão efetuadas em qualquer mês ou período do ano.

Art. 43 Para efetuar a matrícula, o interessado, que deve ter 18 (dezoito) completos poderá comparecer na sede do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR ou em uma unidade de apoio presencial em todo o território nacional onde possuir polo presencial autorizado pelo conselho estadual local, ou realizá-la pela internet, ou ainda, pelos correios, obedecendo-se as normas divulgadas no site do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR.

Art. 44 A matrícula somente será considerada formalizada após o envio dos documentos exigidos.

Art. 45º O interessado deve apresentar no ato da matrícula:

- I- ficha cadastral preenchida para a realização de uma pré-matrícula, disponível no site do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR indicando o curso que quer frequentar;
- II- carteira de identidade;
- III- CPF;
- IV- uma foto colorida 3x4, atualizada, para a ficha de matrícula;
- V- no caso de matrícula de jovens e adultos itinerantes, poderá ser usada a autodeclaração, conforme a Resolução CNE/CEB nº 03, de 16 de maio de 2012;
- VI- histórico escolar, quando for o caso de transferência ou aproveitamento de estudos;
- VII- pagamento da matrícula e assinatura do contrato das condições de pagamento do curso;
- VIII- assinatura do termo de ciência das normas contidas no Regimento Interno do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR e aceite das condições de estudo e matrículas.
- X- RG e CPF do pai/responsável legal pela matrícula do estudante se menor de idade;





§1º Se o estudante possuir débitos financeiros com a instituição não terá acesso à matrícula, devendo regularizar sua situação;

§2º- Na hipótese da falta de documento de escolaridade anterior, a diplomação do estudante fica condicionada à entrega, pelo próprio estudante, dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicados os critérios nela previstos.

CAPÍTULO 2 – Das Transferências, Trancamento de Matrícula e Remanejamento de Curso

Art. 46 As transferências são expedidas quando solicitadas pelos estudantes.

Art. 47 As transferências são recebidas a qualquer época, desde que atendidas as seguintes condições:

I- existência de vaga;

II-análise da matriz curricular e ementa da escola de origem e a compatibilidade com a matriz curricular e ementa do curso oferecido pelo INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;

II- declaração da escola de origem sobre as condições e situação do estudante.

Parágrafo único. Os cursos de educação a distância poderão aceitar transferência pelos estudantes em cursos presenciais, da mesma forma, também, será possível a transferência de estudante de cursos na modalidade a distância para os cursos presenciais.

Art. 48 A critério do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR será concedido o trancamento de matrícula, por meio de requerimento do estudante, devidamente instruído, justificando o motivo que determina o trancamento.

§ 1º O acompanhamento da solicitação poderá ser feito na plataforma, na ferramenta autoatendimento.

§ 2º Informações sobre o procedimento podem também ser adquiridas pela Central de Atendimento ao estudante EaD.

Art. 49 O estudante poderá requerer o remanejamento de curso à secretaria do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR ou pela plataforma na ferramenta autoatendimento.

Parágrafo único. O deferimento da solicitação está condicionado à existência de vaga e compatibilidade entre a ordenação curricular do módulo de origem para o de destino.



CAPÍTULO 3 – Da Avaliação e da Frequência
SEÇÃO I – Dos Princípios da Avaliação

Art. 50 A avaliação da aprendizagem dos estudantes visa à sua progressão contínua para o alcance do perfil profissional de conclusão, sendo diagnóstica, formativa e somativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, na perspectiva do desenvolvimento das competências profissionais da capacidade de aprendizagem, para continuar aprendendo ao longo da vida.

Art. 51 A avaliação tem como princípio o aprimoramento do estudante e da qualidade do ensino, devendo ser formativa e capaz de colocar à disposição do tutor e do Núcleo de Apoio à Educação profissional técnica, que compõem a estrutura organizacional do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, informações precisas e qualitativas sobre o processo de aprendizagem dos estudantes, os quais dependem da estrutura dos conhecimentos a construir e das competências e habilidades a desenvolver em cada módulo ou componente curricular do curso.

Parágrafo único. A escola INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR poderá oferecer oportunidades de nivelamento de estudos, visando a suprir eventuais insuficiências formativas constatadas na avaliação da aprendizagem.

SEÇÃO II – Da Avaliação do Rendimento Escolar

Art. 52 A avaliação do processo ensino-aprendizagem é contínua, cumulativa do desempenho do estudante articulada ao Plano de Curso considerando-se as competências gerais e específicas a serem desenvolvidas nos diversos módulos ou componentes curriculares dos cursos oferecidos.

Art. 53 O estudante que demonstrar, a qualquer tempo, aproveitamento no curso de educação profissional técnica de nível médio fará jus à obtenção do correspondente diploma ou certificado, com validade nacional.

Art. 54 O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, como instituição ofertante de cursos de EJA-EaD, poderá aferir e reconhecer, mediante avaliação individual, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extraescolares, após autorização do CEE/PB

Art.55 Nos Cursos EJA-EAD, de Nível Médio, a verificação do aproveitamento escolar será apurado em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerado aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em cada um dos módulos ou componentes curriculares do curso e se fizer a prova





final obtiver média igual ou superior a 5.0 (cinco) pontos, os procedimentos de avaliação envolvem, entre outras:

- I- as lições das Aulas Interativas Multimídia (AIMs);
- II- avaliação presencial ou online agendada na unidade de ensino, no final do módulo ou do componente curricular (prova).

Art. 56 Para a composição da média final por módulo ou componentes curriculares do curso, os procedimentos de avaliação envolvem, entre outras:

I-Avaliação qualitativa presencial ou online:

§1º exploração do material didático, será feita por meio de estudo sistemático do material didático;

§2º arquivos gerados pelo estudo do WBT, os quais descrevem as datas de acesso;

§3º realização de um conjunto de exercícios, testes e atividades práticas se necessárias, em cada Módulo ou componentes curriculares.

I-Avaliação Quantitativa:

§1º Avaliação teórica e/ou prática ao final de cada módulo ou componentes curriculares.

Parágrafo único. O registro dos resultados da avaliação de aproveitamento será expresso em grau numérico, numa escala de zero a dez, graduada em escala de 5 em 5 décimos e ao longo de cada Módulo ou componentes curriculares. serão atribuídas, no mínimo, duas notas, sendo:

I-A avaliação qualitativa vai valer 5.5 (cinco e meio) pontos:

§1º para as atividades colaborativas, incluem-se nestas atividades principalmente: fórum e atividades práticas;

IV-A avaliação quantitativa vai valer 4.5 (quatro e meio) pontos:

§1º Avaliação ao final de cada módulo ou componente curricular, composta por prova teórica e/ou atividades práticas, com datas agendadas pela secretaria.

Parágrafo único. A média final por módulo ou componentes curriculares do curso é a soma das notas obtidas nas avaliações qualitativas e quantitativa na avaliação prática, sendo considerado aprovado, o estudante que obtiver média 6.0 (seis) pontos.



SEÇÃO III – Da Recuperação

Art. 57 O estudante que não conseguir a média mínima de 6.0 (seis) pontos, para sua aprovação no módulo ou componentes curriculares, poderá fazer a sua recuperação dos conteúdos repetindo todo o módulo ou fazer uma prova final e essa prova final também servirá para o estudante matriculado no módulo ou componentes curriculares que queira, antecipadamente, aferir e reconhecer, mediante avaliação individual, conhecimentos e habilidades obtidos em processos formativos extraescolares.

Art. 58 Ao estudante que queira fazer a recuperação dos conteúdos, serão garantidos estudos de recuperação paralela, preferencialmente durante o período no qual está sendo desenvolvido componente curricular. Para tanto, a recuperação será agendada pela Plataforma Educacional a qualquer momento, durante a trajetória formativa;

Art. 59 A partir dos resultados identificados durante o desenvolvimento do módulo ou do componente curricular, caberá ao professor/tutor identificar as dificuldades demonstradas e indicar o momento no qual deve ser iniciado o processo de recuperação do conteúdo e o módulo ou o componente curricular só é finalizado após a intervenção pedagógica do professor/tutor;

Art. 60 Cabe ao professor/tutor a organização e controle do processo pedagógico de forma a manter uma memória digital de todo o processo de recuperação de acordo com seu planejamento;

Art. 61 A recuperação do estudante será agendada no sistema, após ele receber acompanhamento para sanar dificuldades no processo de aprendizagem, por professores/tutores, que o orientarão a revisar as lições indicadas em ambiente on-line ou presencial, conforme avaliação de cada caso e respeitando o ritmo do referido estudante e quando este sentir-se preparado para refazer a(s) avaliação(ões).

Parágrafo único. A nota da recuperação substituirá a nota final anterior, quando for maior.

Art. 62 A prova final, agendada pela secretaria, terá o valor de 10,0 (dez) pontos e incluirá questões teóricas e/ou atividades práticas. poderá ser agendada pelo estudante automaticamente no sistema na data em que se sentir preparado ou contar com a orientação do professor/tutor, fixando, em consenso, uma data para realização dessa Avaliação prática.





Art. 63 Será considerado aprovado no módulo ou no componente curricular, o estudante que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na prova final.

Art. 64 Os resultados das avaliações e das recuperações são registrados pela secretaria no sistema, no Histórico Escolar e na Ficha Individual do estudante, e os interessados são comunicados por meio de instrumento próprio.

CAPÍTULO 4 – Da Frequência

Art. 65 Nos momentos presenciais obrigatórios, a frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) das horas destinadas a cada uma das atividades.

CAPÍTULO 5 – Da Classificação

Art. 66 O estudante será promovido para o módulo ou componente curricular subsequente ou concluinte de curso:

I - O estudante que obtiver a média mínima de 6.0 (seis) pontos no módulo ou componente curricular ou que obtiver 5.0 (cinco) pontos na Prova Final;

CAPÍTULO 6 – Da Retenção

Art. 67 É considerado retido no módulo ou no componente curricular, com o seu desempenho considerado insatisfatório, o estudante que obtiver média final inferior a 5,0 (cinco) na prova final e ou não atingiu a frequência mínima exigida.

CAPÍTULO 7 – Da Avaliação Institucional

Art. 68 A avaliação da instituição recai sobre a sua estrutura, organização e funcionamento, com vistas a possibilitar a reflexão e transformação da prática escolar.

§ 1º A avaliação institucional interna é realizada anualmente, objetivando a análise, orientação e correção, quando necessário, dos procedimentos pedagógicos e administrativos do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR.

§ 2º A síntese dos resultados é consubstanciada em relatório que, anexo ao Projeto Pedagógico, norteia os momentos de planejamento e replanejamento do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR.

TÍTULO V – Dos Certificados e Diplomas

Art. 69 Aos concluintes de um módulo do curso com terminalidade é conferido um Certificado e o seu Histórico Escolar.

Art. 70 Os módulos com terminalidade em relação a qualificação profissional proporcionam certificado com Histórico Escolar para exclusivo efeito de continuidade de estudos, em relação a cursar um outro módulo em relação ao itinerário formativo.



Art. 71 Os históricos escolares que acompanham os diplomas e certificados de conclusão conterão a organização curricular e as competências definidas no perfil profissional de conclusão.

CAPÍTULO 1 – Do Aproveitamento de Estudos e Experiências Anteriores

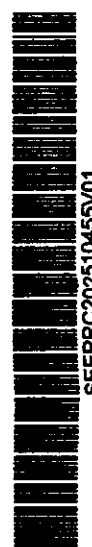
Art. 72 Para prosseguimento de estudos, o INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR pode promover o aproveitamento de estudos, após análise das ementas.

TÍTULO VI – DAS NORMAS DE GESTÃO E DE CONVIVÊNCIA

CAPÍTULO 1 – Da Direção Pedagógica

Art. 73 À Direção Pedagógica são garantidos os seguintes direitos e deveres:

- I- ser respeitada na condição de profissional atuante no desempenho de suas funções;
- II- ter acesso às orientações e normas emanadas pela Diretoria de Ensino, Conselho Estadual da Educação e outros órgãos que se fizerem presentes no cotidiano do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;
- III- coordenar a avaliação institucional;
- IV- utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para desenvolvimento de atividades inerentes à sua função;
- V- coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação de Jovens e Adultos;
- VI- requisitar ao setor competente o material necessário ao desempenho de suas atividades e das atividades de sua equipe de trabalho;
- VII- exigir um bom funcionamento do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, de acordo com as normas vigentes;
- VIII- trabalhar dentro das normas de segurança e higiene, conforme estabelecido por lei;
- IX- solicitar relatórios, informações e documentação aos setores competentes sobre estudantes, professores e funcionários;
- X- Responsabilizar-se pelo patrimônio escolar;
- XI- coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais;
- XII- convocar e presidir as reuniões, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;



- XIII- coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, e baixar portarias e resoluções;
- XIV- encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações nos documentos e ambientes escolares, quando necessário;
- XV- Elaborar, juntamente com o Núcleo de Apoio à Educação Profissional, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Diretoria de Ensino;
- XVI- acompanhar, juntamente com o Núcleo de Apoio à Educação Profissional, o trabalho docente, a carga horária e de conteúdo aos discentes;
- XVII-assegurar o cumprimento do calendário escolar;
- XVIII- realizar a gestão eficiente da equipe técnica, administrativa e pedagógica, promovendo o relacionamento cooperativo de trabalho;
- XIX- cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
- XX- zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, do corpo docente e de funcionários; cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.

CAPÍTULO 2 – Do Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo

Art. 74 Ao pessoal de apoio técnico e administrativo são garantidos os seguintes direitos e deveres:

- I- ser respeitado na condição de profissional atuante no desempenho de suas funções;
- II- participar da avaliação institucional;
- III- utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para desenvolvimento de atividades inerentes à sua função;
- IV- trabalhar em ambiente que assegure a segurança, saúde e higiene;
- V- conhecer o Regimento Escolar;
- VI- atender à comunidade escolar e demais interessados, prestando informações e orientações;
- VII- cumprir a escala de trabalho que lhe for previamente estabelecida;
- VIII- participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Direção Pedagógica, visando ao aprimoramento profissional de sua função;



- IX- cumprir e fazer cumprir as normas de uso da sala de leitura, biblioteca e laboratório, assegurando organização e bom funcionamento;
- X-Auxiliar na organização e zelar pela preservação, conservação e restauro do acervo de livros, revistas, softwares, entre outros;
- XI- encaminhar à Direção Pedagógica sugestão de atualização do acervo, a partir das necessidades indicadas pelos usuários;
- XII- receber, organizar e controlar o material de consumo e equipamentos;
- XIII- manusear e operar adequadamente os equipamentos e materiais, zelando pela sua manutenção;
- XIV- zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, do corpo docente e de funcionários;
- XV- Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas;
- XVI-cumprir e fazer cumprir o Regulamento de uso das Instalações da instituição, assessorando na sua organização e funcionamento;
- XVII- auxiliar o corpo docente e discente nos procedimentos de manuseio de materiais, equipamentos e demais recursos para implantação de atividades pedagógicas;
- XVIII- preparar e disponibilizar os equipamentos de informática e materiais necessários para a realização de atividades práticas;
- XIX-zelar pela manutenção, limpeza e segurança dos equipamentos;
- XX- exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade das funções.

CAPÍTULO 3 – Da Tutoria

Art. 75 São direitos e deveres dos tutores:

- I- ter acesso regular ao AVA e à Plataforma, para garantir a implementação das atividades pedagógicas e acompanhamento dos estudantes;
- II- participar das atividades de capacitação e orientação;
- III- ser informado sobre assuntos relativos ao exercício da sua função educativa;
- IV- participar da avaliação institucional;
- V- Ser respeitado na condição de profissional atuante no desempenho de suas funções;





- VI- conhecer o Projeto Pedagógico do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR e o Plano de Curso em que atuará;
- VII- elaborar e acompanhar os relatórios de regularidade e desempenho dos estudantes;
- VIII- supervisionar, coordenar e implantar as atividades presenciais, conforme calendário;
- IX- executar atividades pedagógicas pertinentes às disciplinas sob sua responsabilidade;
- X- mediar a comunicação de conteúdos;
- XI- estabelecer e promover contato permanente com os estudantes, por mensagem, e-mail, telefone, WhatsApp e outros meios de comunicação disponíveis na plataforma;
- XII- acompanhar os prazos no cumprimento das atividades;
- XIII- estimular a participação colaborativa e ativa, trazendo para as discussões aqueles estudantes que não estão participando ativamente;
- XIV- responder imediatamente aos questionamentos dos estudantes, seja no âmbito curricular ou relativos às atividades pedagógicas;
- XV- resgatar estudantes com risco de evasão;
- XVI- participar de atividades em colaboração, quando solicitado.

CAPÍTULO 4 – Do Coordenador do Curso

Art. 76 São direitos e deveres do Coordenador do Curso:

- I- gozar do respeito da Direção Pedagógica, colegas, funcionários e estudantes;
- II- ser informado sobre assuntos relativos ao exercício de sua função;
- III- ter apoio técnico e material;
- IV- trabalhar em ambiente que assegure segurança, higiene e saúde;
- V- ter acesso às orientações e normas emanadas pela Diretoria de Ensino, Conselho Estadual da Educação e outros órgãos que se fizerem presentes no cotidiano do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR ;
- VI- utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de atividades inerentes à sua função;
- VII- ter acesso regular ao AVA e à Plataforma, para garantir a implementação das atividades pedagógicas e o acompanhamento dos estudantes;





- VIII- participar das atividades de capacitação e orientação;
- IX- participar da avaliação institucional;
- X- responder pelo curso perante a sua unidade acadêmica e às chefias imediatas;
- XI- participar de reuniões e de encontros de trabalho promovidos pela instituição e órgãos responsáveis pelo curso;
- XII- articular-se junto às diferentes instâncias do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, no sentido de garantir aos professores a ministração das diferentes disciplinas (módulos) do curso;
- XIII- divulgar e discutir na sua instituição a experiência em curso;
- XIV- convidar os gestores de sua Instituição a participarem de momentos importantes do curso (Abertura do ano acadêmico, Seminários, Encontros de Formação, Encontros de Estudantes, Colações de Grau etc.);
- XV- apoiar as ações do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, no âmbito das suas unidades acadêmicas;
- XVI- elaborar e aplicar periodicamente a autoavaliação do curso;
- XVII- articular-se com o coordenador de Unidade INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR onde o curso será ofertado para orientá-lo a respeito da sistemática de funcionamento do curso, quanto às instalações físicas e de pessoal, de forma a garantir o bom funcionamento do curso no polo;
- XVIII- responsabilizar-se pela composição de sua equipe de trabalho;
- XIX- apresentar à Direção Pedagógica do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR o relatório pedagógico referente às atividades do curso.

CAPÍTULO 5- Dos Serviços Auxiliares

Art. 77 São direitos e deveres dos funcionários que integram os serviços auxiliares:

- I - Gozar do respeito da Direção Pedagógica, colegas, funcionários e estudantes;
- II - Ser informado sobre assuntos relativos ao exercício da sua função;
- III - Ter apoio técnico e material;
- IV - Trabalhar em ambiente que assegure segurança, higiene e saúde;
- V - Participar da avaliação institucional;
- VI - Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola;
- VII - Ser respeitado na condição de profissional atuante no desempenho de suas funções;





- VIII - Limpar e arrumar as dependências e instalações do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
- IX - Zelar pelo ambiente físico e das instalações do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
- X - Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
- XI - Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção pedagógica;
- XII - Auxiliar na vigilância da movimentação dos estudantes, quando solicitado pela direção pedagógica;
- XIII - Auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade;
- XIV - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado seu período de férias;
- XV - Zelar pelo sigilo das informações pessoais de estudantes, tutores e funcionários;
- XVI - Manter e promover o relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas;
- XVII - Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO 6 – Do Corpo Docente

SEÇÃO I – Dos Direitos e Deveres dos Estudantes

Art. 78º Constituem-se direitos dos estudantes:

- I-Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR no ato da matrícula;
- II- Ter assegurado que o INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR cumpra a sua função de efetivar o processo de ensino e aprendizagem;
- III- ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- IV- Solicitar e receber orientação dos diversos setores do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;
- V- Utilizar os serviços, as dependências e os recursos materiais da escola, de acordo com as normas estabelecidas;
- VI- ter acesso aos conteúdos previstos no plano de curso;
- VII- ter acesso aos recursos didáticos e materiais do curso;
- VIII- tomar conhecimento do seu aproveitamento escolar, no decorrer do processo de ensino e de aprendizagem;





IX- Receber atenção e respeito de colegas, professores, tutores e funcionários do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

X- Receber informações sobre as atividades pedagógicas e tutorias;

XI- Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmica registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;

XII- ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em rendimento escolar e no exercício de seus direitos.

Art. 79 São deveres dos estudantes:

I- Aplicar-se aos estudos;

II- Manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;

III- Realizar as atividades pedagógicas definidas em plano de curso, em plano de ensino e pelos tutores;

IV- Participar de todas as atividades curriculares programadas e desenvolvidas pelo INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;

V- Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;

VI- Cumprir as normas disciplinares do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;

VII- tratar com respeito e sem discriminação tutores, funcionários e colegas;

VIII- responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros ou revistas pertencentes à sala de leitura;

IX- Participar da avaliação institucional;

X- Cumprir as disposições do Regimento Escolar no que lhe couber;

XI- ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas, substâncias tóxicas e armas;





XII- responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR.

Art. 80 Ao estudante é vedado:

- I- Tomar atitudes que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento das atividades escolares;
- II- Discriminar, usar de violência simbólica, agredir física e ou verbalmente colegas, tutores e demais funcionários do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;
- III- expor colegas, funcionários, tutores ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- IV- Postar fotos sensuais em seu perfil na plataforma e nos demais ambientes de aprendizagem;
- V- Consumir ou manusear qualquer tipo de drogas nas dependências do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;
- VI- Fumar nas dependências do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR;
- VII- danificar os bens patrimoniais do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR ou pertences de seus colegas, funcionários e corpo docente;
- VIII - portar material que represente perigo para sua integridade moral e ou física ou de outrem;
- IX- Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal;
- X- Promover excursões, jogos, coletas, rifas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, no INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, sem a prévia autorização da Direção Pedagógica.

SEÇÃO II – Das Medidas Disciplinares

Art. 81 O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares acarretam ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

- I- Advertência oral, com registro em documento próprio;
- II- Advertência escrita ao estudante;
- III - cancelamento da matrícula.

Art.82 As medidas disciplinares são aplicadas em função da gravidade da falta e do histórico disciplinar.





TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR registrará seus atos administrativos nos prazos legais e informará as autoridades competentes, garantindo transparência e conformidade.

Art. 84 Os casos omissos deste Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção Pedagógica do INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR, ouvidos, quando necessário, o Núcleo de Apoio à Educação Profissional, à luz da legislação vigente, cientificada aos órgãos competentes.

Art. 85 O INSTITUTO DARCY RIBEIRO - IDR mantém à disposição dos estudantes, docentes e interessados cópia deste Regimento.

Art. 86 Este Regimento Escolar entrará em vigor após a publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba por meio da Resolução de Credenciamento da Instituição.

Monteiro/PB, 13 de fevereiro de 2025

TITO LEONARDO DE SALES
CPF.: 074.872.034-08

Raylene Ribeiro Viana
Raylene Ribeiro Viana
Secretária Executiva
Matrícula 1925504

